



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

158

## EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº. 14/2019.

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede á Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados que em data de 20/05/2019, as 14:00horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº. 060/2019, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade Tomada de preços nº. 14/2019, do tipo Menor Preço por Valor Global, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DE VALE - AFONSO BENEDITO GONÇALVES, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA EM ANEXOS AO EDITAL.

- 1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
- 1.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DE VALE - AFONSO BENEDITO GONÇALVES, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA EM ANEXOS AO EDITAL, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
- 1.1.3 - O valor total máximo da licitação é de R\$ 254.938,15 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos).
- 1.1.4 - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 90 (noventa) dias, após a contratação.
- 2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:**
- 2.1. - Poderão participar do certame toda empresa que tenham como atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa de:
- 2.1.1. - Consórcios;
- 2.1.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.1.3. - Empresas com falência decretada ou concordatária;
- 2.1.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.
- 3.0 - DO CREDENCIAMENTO:**
- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão enviar os envelopes devidamente fechados, ou deverão estar representadas por agentes devidamente credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o

credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.

- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento devera ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**
- 4.1. - Os Envelopes "01" – **HABILITAÇÃO** e "02" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 14/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORARIO DA ABERTURA	ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ LICITAÇÃO Tomada de preços Nº. 14/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORARIO DA ABERTURA
---	---

- 5.0 - **DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.**
- 5.1. - **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ( Art. 28 LEI 8.666/93) :**
- 5.1.1. - **Empresa Individual:** Registro Comercial;
- 5.1.2. - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3. - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.2. - REGULARIDADE FISCAL – ( Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**
- 5.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Certidão Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.;
- 5.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

- 17  
8
- 5.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - 5.2.5. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 5.2.6. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
  - 5.2.7. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- 5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ( Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):**
- 5.3.1. - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**
  - 5.3.2. - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra **ANEXO IX.**  
Certidão de acervo técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do responsável técnico citado, de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Edital.
- 5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ( Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**
- 5.4.1. - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** (abertura e encerramento) com declaração de resultados, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
  - 5.4.2. - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
    - a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
    - b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
  - 5.4.2.2. - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanco Patrimonial e Falência e Concordata.
- 5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:**
- 5.5.1. - Declaração de Recebimento do Edital e seus Anexos, (**Modelo Anexo X**);
  - 5.5.2. - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII**;
  - 5.5.3. - Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX**;
  - 5.5.4. - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V**;

- 18
- 5.5.5. - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**
  - 5.5.6. - Modelo de Credenciamento **Anexo II.**
  - 5.5.7. - Declaração de Renúncia. **Anexo XII**
  
  - 5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
  - 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza e complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.
  - 5.6.2. - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
    - 5.6.2.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
    - 5.6.2.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
    - 5.6.2.3 - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
    - 5.6.3.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
  - 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
    - 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
    - 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
  
  - 6.0. - O Envelope "02" – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
    - 6.1. - A proposta de preço deverá ser elaborada, apresentada impressa e ainda em CDs, PenDrive ou outra forma eletrônica que possibilite a importação da mesma, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações contidas no anexo I do edital, contendo o seguinte:
      - 6.1.1. - Número da Licitação Tomada de preços nº. 14/2019;
      - 6.1.2. - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos Lotes;
      - 6.1.3. - Preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- 6.1.4. - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;
- 6.1.5. - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.

## **7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

- 7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4 - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;**

## **8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.
- 8.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. - A adjudicação será feita pelo valor total aprovado do lote.

## **9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **9.1. - Caberá a Contratada:**

- 9.1.1 - Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;

### **9.2. - Caberá ao Contratante:**

- 9.2.1 - Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no edital;

- 9.2.2 - Receber e conferir o objeto;
- 9.2.3 - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

**10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pela Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
- 10.2. - a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito à especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após a liberação dos recursos pela agência bancária, conforme medições do andamento da obra, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais.
- 11.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação, deverá conter o número do convênio, Contrato de repasse e programa.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, CNDT e do FGTS, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 11.4 - As notas fiscais poderão ser enviadas através do [pmbj.notafiscal@gmail.com](mailto:pmbj.notafiscal@gmail.com)

**12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos equipamentos ou serviços em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.
- 12.4. - A proponente vencedora deverá apresentar comprovação da formalização da garantia de execução, no ato da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, o valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual. A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo. Nos casos de Rescisão do Contrato, a garantia de execução, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo

CONTRATANTE a título de indenização/multa.

21  
8

**13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:**

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.
- 13.2. - Efetuar pagamentos no prazo estabelecido neste Edital.

**14.0 - FONTE DE RECURSOS:**

14.1. - Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3971	07.001.19.543.0010.1023	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2019	3972	07.001.19.543.0010.1023	790	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**15.0 - DAS SANÇÕES:**

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.
- 15.4. - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**
- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 27
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

**17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada

conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.7. - Para as despesas com materiais de expediente utilizados na elaboração deste Edital, haverá uma taxa no valor correspondente ao custo.
- 17.7.1 Não haverá taxas de retirada de edital para as empresas que requererem somente na forma eletrônica, CDs, PenDrive ou outro meio que possibilite a importação das propostas.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão serem solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br) .
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.
- 18.0 - **DOS ANEXOS DO EDITAL:**
- 18.1 - **São partes integrantes deste edital os Anexos:**
  - Anexo I – Especificação do objeto;
  - Anexo II – Modelo de Credenciamento;
  - Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;
  - Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa (se for o caso)

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

ANEXO IX - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra.

Anexo X - Memorial descritivo.

Anexo XI - Planilha orçamentária.

Anexo XII - Cronograma físico financeiro.

Anexo XIII - Projetos.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, 25/04/2019.



---

**WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO**  
Presidente da CPL

ANEXO I

25  
8

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20289	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DE VALE - AFONSO BENEDITO GONÇALVES, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA EM ANEXOS AO EDITAL.	1,00	UN	254.938,15	254.938,15
TOTAL						254.938,15

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

26  
8

C R E D E N C I A M E N T O

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

**Referente a Licitação Tomada de preços 14/2019.**

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a ..... , com sede na ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e inscrição Estadual nº ..... neste ato representada pelo ..... , bras ..... residente e domiciliado .... portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF Nº ..... , a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 14/2019, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até ..... / ..... / .....

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

27  
8

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Tomada de preços 14/2019.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 14/2019, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL, conforme especificações do anexo I do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 14/2019.**

O Município de ....., / e ou Empresa..... com sede na .....nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

---

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

29  
8

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 14/2019.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 14/2019, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

30  
8

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 14/2019.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 14/2019, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do objeto e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 14/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

37  
8

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 14/2019**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na ....., Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 14/2019, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade de .....Estado de.....

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante da empresa

( MODELO )

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 14/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

34  
8

**ANEXO X**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 14/2019.**

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 14/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL, conforme do constante do anexo I, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

33  
8

**DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA**

-----empresário ou sócios da empresa,  
-----, com sede na ..... (endereço completo) ....., em  
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,  
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da  
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer  
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu  
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

36/8

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 14/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em ----/-----/-----

---

assinatura do representante legal da proponente

37  
8

**ANEXO XIII**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento \_\_\_\_\_, substanciada na Licitação Modalidade Tomada de preços nº. 14/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL, conforme especificações, e valores consignados no Objeto do Tomada de preços nº. 14/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço Global apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:**

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3971	07.001.19.543.0010.1023	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2019	3972	07.001.19.543.0010.1023	790	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

## **CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

## **CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:**

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo e no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Veículo a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:**

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:**

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o veículo cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 30 (tinta) dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## **CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento**

38  
8

**Contratual:**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

39  
8

- I - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- II - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso no início dos serviços após ordem de início de obra, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- III - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- V - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato;
- VI - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA
- VII - Multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver. As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
- VIII - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, pelo

gestor: \_\_\_\_\_ Rg: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

40/4

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:**

O presente Contrato terá vigência pelo período de ....., a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:**

Os dados do Contrato são decorrentes do Tomada de preços nº. 14/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré - PR, -----/-----/-----.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

41  
8

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 14/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

## ANEXO X

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **1- SERVIÇOS PRELIMINARES**

Limpeza do local, locação topográfica e implantação de cotas do projeto.

#### **2- MATERIAIS BASICOS**

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas técnicas pertinentes.

#### **3- FUNDAÇÕES**

Serão executadas dentro das técnicas pertinentes, compostas por brocas escavadas com trado e vigas baldrames em concreto armado conforme projetos.

#### **4- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**

Os materiais a serem usados em toda a construção serão fornecidos pelo Município de Barra do Jacaré.

#### **5- CONCRETO, AÇO E FÔRMAS.**

Deverá ser usinado ou executado em canteiro, segundo as normas brasileiras, devendo atingir a resistência de 20 Mpa. Os aços estão especificados em projeto e deverão atender as normas pertinentes. As fôrmas serão revestidas de chapa Madeirit ou material similar.

#### **6- ARGAMASSA**

Cimento e Areia, para assentamento dos tubos, bem como para alvenaria de tijolos e revestimentos internos, seguirá o seguinte traço: Cimento – 400 Kg/m<sup>3</sup> Areia – 1,03 m<sup>3</sup>/m<sup>3</sup>

#### **7- ALVENARIAS DE TIJOLOS COMUNS**

Assentes com argamassa especificada no item 12.1, em todos os serviços de tijolos cerâmico.

#### **8- TUBULAÇÕES**

A tubulação a ser utilizada na execução da obra será de concreto simples, com comprimento mínimo de 1,00 m/unidade, com os diâmetros internos especificados em projeto e deverá trazer data de fabricação, marca e classe legíveis. Os tubos deverão ser retos, sem trincas e nem fissuras nas bordas, ter superfície externa e interna lisa e proporcionar som claro quando batida com martelo leve. Não será permitida nenhuma pintura que possa ocultar eventuais defeitos dos tubos. Deverão ser seguidas todas as normas e especificações da ABNT, tanto para os serviços, quanto para os materiais empregados na construção da rede coletora. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

#### **9- ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS**

O rejuntamento deverá ser executado com a argamassa especificada no item 12.1. As juntas, nas partes internas, serão feitas cuidadosamente, alisando a argamassa de modo a evitar rugosidade excessiva que venha a prejudicar o escoamento da água. Na parte externa, as juntas serão as bolsas, completadas com um colar de secção triangular equilátero da mesma argamassa. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou com qualquer defeito construtivo aparente.

#### **10- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

De acordo com as normas da ABNT, especificações da concessionária local (CPFL), normas de proteção a incêndio do Corpo de Bombeiros e definições de projeto, para materiais, equipamentos e execução das instalações. 43

#### **11-INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

Todas as instalações serão de acordo com normas da ABNT e concessionária local, conforme projeto específico, as quais serão executadas com materiais de primeira linha.

#### **12- COBERTURA:**

Será composto por telhas cerâmicas, assentes sobre estrutura de madeira, em conformidade com os projetos e determinações da fiscalização da obra.

#### **13- FORRO:**

Será em PVC com todos os acabamentos necessários, assentados com estrutura de madeira ou de metalão, dimensionados adequadamente e atendendo as normas pertinentes.

#### **14- Pintura**

As paredes internas receberão limpeza e tratamento com correções de tricas e aplicação de tinta látex. A arquibancada receberá tinta látex nos espelhos dos degraus e tinta para piso nos seus cobertores. Todas as cores serão definidas pela fiscalização da obra.

#### **15- Limpeza Final**

A obra deverá ter retirada periódica de materiais que possa ter acumulado, e ao final receber limpeza para sua entrega.

Barra do Jacaré, 18 de abril de 2018.

502



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**FUNDO DE VALE - "AFONSO BENEDITO GONCALVES"**  
 TABELAS DE REFERENCIA: SINAPI / PR (JAN / 2018)  
 DATA: 03/02/2018  
 RDI: 27,5%

PLANTILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA  
 ENDEREÇO: BARRA DO JACARÉ - PR  
 MUNICÍPIO: BARRA DO JACARÉ - PR  
 LEVANTAMENTO Nº:  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: WALDIR ARIÉRIO FILHO - ENGENHEIRO CIVIL

PROTÓCOLO Nº:  
 COORDENADORAS:  
 REG. CREMOPR:  
 SP 801110953/00

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1	74209/1	Pisca de Obra	m2	4,00			R\$ 412,90			R\$ 1.651,60	R\$ 2.530,80
1.1	73682	Cadastro de redes, inclusive desenhista	m	560,00			R\$ 1,57		R\$ 560,00	R\$ 819,20	R\$ 1.673,22
1.2	73682	Cadastro de redes, inclusive desenhista	m	560,00			R\$ 1,57		R\$ 560,00	R\$ 819,20	R\$ 1.673,22
<b>LIGAÇÕES</b>											
2	41598	Entrada de Energia trifásica - padrão CPFL	und	1,00			R\$ 1.673,22			R\$ 1.673,22	R\$ 21.464,63
<b>ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA</b>											
3	5037	Poste concreto duplo, T 700 mm	und	21,00			R\$ 375,00		R\$ 1.050,00	R\$ 7.875,00	R\$ 20.575,32
3.1	74231/1	Luminária Metálica até 150 W	und	21,00			R\$ 144,53		R\$ 0,00	R\$ 3.035,13	
3.2	73631/1	Lâmpadas 100W	und	21,00			R\$ 97,97		R\$ 0,00	R\$ 1.208,97	
3.3	73631/1	Lâmpadas 100W	und	21,00			R\$ 10,04		R\$ 0,00	R\$ 3.614,40	
3.4	939	Cabo flex 16 mm	m	350,00			R\$ 1,35		R\$ 0,00	R\$ 472,50	
3.5	939	Cabo flex 2,5 mm	m	1390,00			R\$ 3,40		R\$ 0,00	R\$ 4.624,00	
3.6	940	Cabo flex 6,0 mm	m	560,00			R\$ 2,40		R\$ 0,00	R\$ 1.320,00	
3.7	95731	Eletroduto PEAD preto - 40 mm	und	24,00			R\$ 199,37		R\$ 1.860,00	R\$ 4.784,88	
3.8	83447	Caixa de Passagem Concreto 6/ Fundo com Tampa	und	1,00			R\$ 932,25		R\$ 0,00	R\$ 932,25	
3.9	74131/6	Quadro de Distribuição 32 disjuntores	und	1,00			R\$ 70,00		R\$ 0,00	R\$ 70,00	
3.10	13396	Celula Fotolétrica	und	1,00			R\$ 70,00		R\$ 0,00	R\$ 70,00	
<b>ILUMINAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL</b>											
5	73769/4	Postes para Refletores 9,00 m	und	6,00			R\$ 2.075,52		R\$ 300,00	R\$ 12.453,12	R\$ 14.219,58
5.1	1652	Cruzeta metálica para 02 Refletores	und	6,00			R\$ 329,01		R\$ 0,00	R\$ 1.974,06	
5.2	74246/1	Refletor Metálico Vidro temperado 250 W	und	12,00			R\$ 300,90		R\$ 0,00	R\$ 3.610,80	
5.3	73831/9	Lâmpada LED 250 W	und	12,00			R\$ 75,76		R\$ 0,00	R\$ 909,12	
5.4	83447	Caixa de Passagem Concreto 6/ Fundo com Tampa	und	6,00			R\$ 199,37		R\$ 420,00	R\$ 1.196,22	
5.5	95731	Eletroduto Rígido Soldável - 50 mm	m	180,00			R\$ 1,78		R\$ 320,40	R\$ 432,00	
<b>DRENAGEM</b>											
6.0	90082	Escavação vala até 1,5 m	m3	48,00			R\$ 15,55		R\$ 446,88	R\$ 746,40	
6.1	73984/6	Reaterro manual de vala	m3	40,00			R\$ 21,38		R\$ 852,20	R\$ 2.482,00	
6.2	92210	Tubo de concreto diâm. 0,40 m	m	70,00			R\$ 115,25		R\$ 1.157,10	R\$ 8.067,50	
6.4	74206/2	Caixa coletora 0,80X0,85X1,00	und	3,00			R\$ 341,90		R\$ 1.025,70	R\$ 2.923,68	
<b>CONTENÇÕES</b>											
7.0	87525	Avenaria de 1 bloco cerâmico	m3	53,00			R\$ 148,17		R\$ 1.791,19	R\$ 7.853,01	
7.1	87561	Reboco Paulista	m2	330,00			R\$ 30,34		R\$ 1.980,00	R\$ 10.012,20	
7.2	87873	Chapisco	m2	330,00			R\$ 2,50		R\$ 825,00	R\$ 1.415,70	
7.3	73990/1	Aço CA 50 rd 1, m3 de concreto	Kg	500,00			R\$ 6,90		R\$ 2.965,00	R\$ 4.450,00	
7.4	90862	Concreto Fck 20 mpa	m3	5,00			R\$ 142,71		R\$ 713,55	R\$ 1.820,55	
<b>QUIOSQUES</b>											
8.0	cdtãção	Quiosque com pia cozinha e churrasqueira de alvenaria	und	7,00			R\$ 8.900,00		R\$ 21.605,00	R\$ 62.300,00	
<b>PISTA DE CAMINHADA</b>											
9.0	94994	Piso de concreto 7 cm	m2	297,00			R\$ 81,30		R\$ 3.594,00	R\$ 24.146,10	
<b>BAR, DEPOSITO E BANHEIROS</b>											
10		Mão de obra geral para ampliação e reforma do existente	m2	24,46			R\$ 900,00		R\$ 10.273,20	R\$ 22.014,00	
<b>ALAMBRADO</b>											
11	4114	Mourão de concreto curvo 10X10 H=2,60 + curva 0,40 m	und	256,00			R\$ 31,70		R\$ 7.980,00	R\$ 8.115,20	
11.1	7156	Tela alambado malha 5X5 - fio 12BVG - H=2,00 m	m2	1317,00			R\$ 25,50		R\$ 9.487,40	R\$ 33.583,50	
11.2	4102	Mourão para perfilo 13X18 H= 3,00 m	und	4,00			R\$ 37,71		R\$ 600,00	R\$ 150,84	
11.3	1523	Concreto para alvenaria de tela secada 10X25	m3	17,00			R\$ 294,00		R\$ 2.656,00	R\$ 4.488,00	
11.4	4848	Portão recesso 2,00X3,00	und	2,00			R\$ 441,00		R\$ 300,00	R\$ 882,00	
11.5		Concristina de proteção dupla 45 cm	m	656,50			R\$ 11,00		R\$ 5.298,00	R\$ 7.243,50	
11.6		Concristina de proteção dupla 45 cm	m	656,50			R\$ 11,00		R\$ 5.298,00	R\$ 7.243,50	
<b>Mão de Obra</b>										R\$ 78.897,62	
<b>CONVENIO I.A.P.</b>										R\$ 242.285,25	
<b>CONTRA PARTIDA MUNICIPIO</b>										R\$ 12.852,90	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Estado do Paraná

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

LOCAL: FUNDO DE VALE "AFONSO BENEDITO GONÇALVES"

DATA: 03/03/2018

SERVIÇOS	MES	MES 1 30	MES 2 60	MES 3 90	MES 4 120	MES 5 150	MES 6 180	MES 7 210	MES 8 240	MES 9 270	MES 10 300	MES 11 330	MES 12 360	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 4.204,02												R\$4.204,02 10,77%
2.0	ILUM. PISTA CAMINHADA	50,00% 13.732,31	50,00% 13.731,32											R\$27.463,63 8,07%
3.0	ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL		100,00% 20.575,32											R\$20.575,32 15,60%
4.0	DRENAGEM / CONTENÇÕES	46,27% R\$ 18.403,82	46,27% R\$ 18.403,82	7,46% R\$ 2.963,50										R\$39.771,04 24,44%
5.0	QUIOSQUES	30,00% R\$ 18.690,00	50,00% R\$ 31.150,00	20,00% R\$ 12.460,00										R\$62.300,00 9,47%
6.0	PISTA CAMINHADA		100,00% R\$ 24.146,00											R\$24.146,00 8,64%
7.0	BAR / BANHEIROS		44,44% R\$ 9.784,00	55,56% R\$ 12.230,00										R\$22.014,00 21,35%
8.0	ALAMBRADO	43,35% R\$ 23.609,77	43,35% R\$ 23.609,77	13,30% R\$ 7.243,50										R\$54.463,04 100%
	<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>30,85% 78.639,92</b>	<b>55,46% 141.400,23</b>	<b>13,69% 34.898,00</b>	<b>0,00% 0,00</b>	<b>R\$254.938,15</b>								

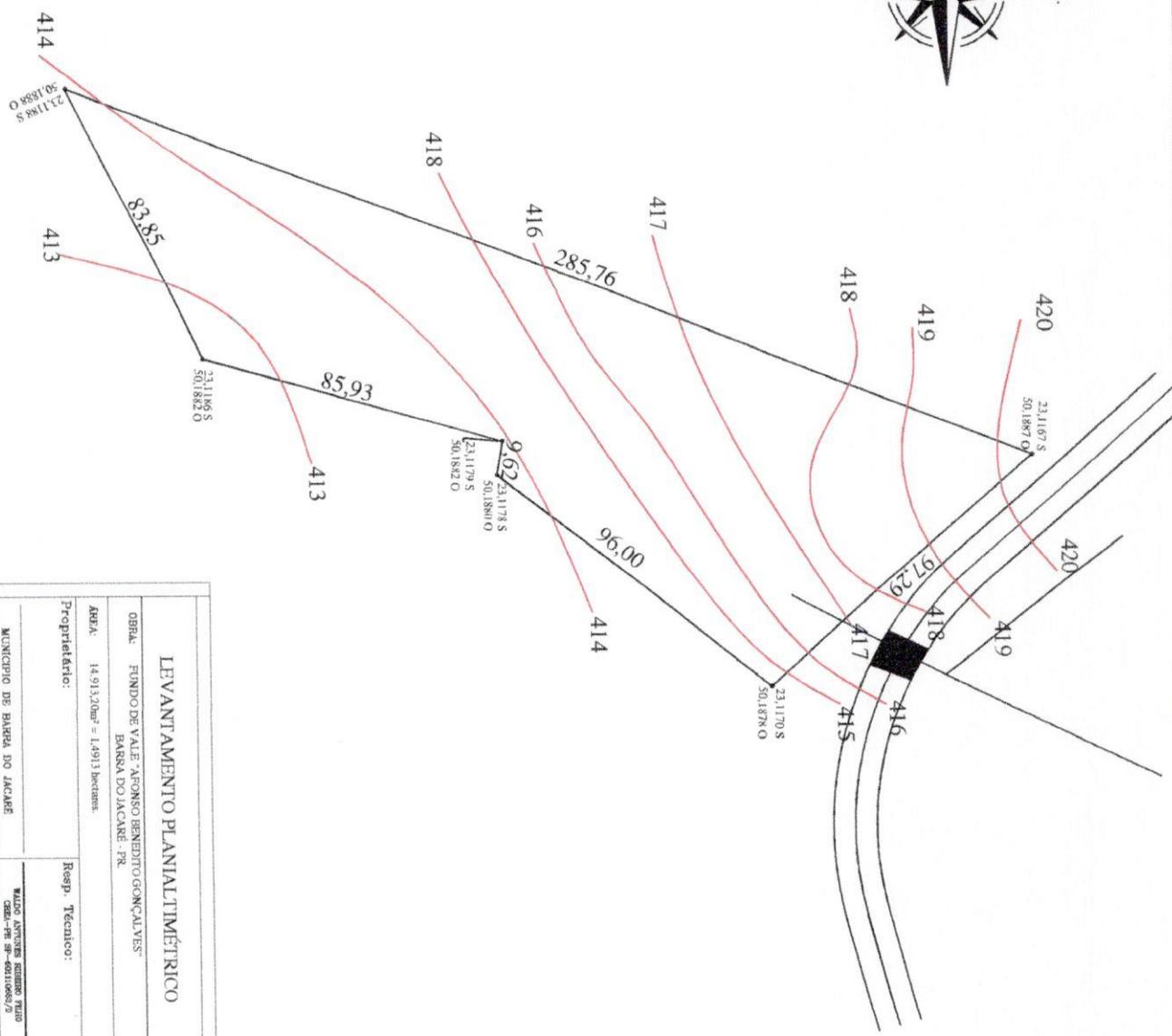
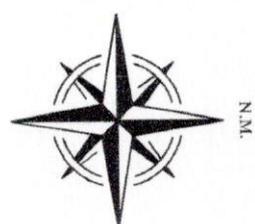








118



<b>LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO</b>	
OBRA:	FUNDO DE VALE "AFONSO BENEDITO GONÇALVES" BARRA DO JACARE - PR
ÁREA:	14.913,30m <sup>2</sup> = 1.491,3 hectares
Proprietário:	
Resp. Técnico:	MARCO ANTONIO REIS JUNIOR CREA-PR-00110862/P
Data:	ABRIL 2018
	1/1